

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 011/2023

(De 17 de fevereiro de 2023)

REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS
CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº
604/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017, EM SEU
ART.4º, §4º DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,
ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, especialmente no §4º do artigo 4º, que dispõe sobre a autorização pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em reajustar os valores das diárias, anualmente, mediante decreto, levando-se em consideração os índices inflacionários do período;

CONSIDERANDO que desde que a Lei Municipal nº 604/2017, foi sancionada em 05 de maio de 2017 e até então, não houve ajustes nas tabelas pelos índices inflacionários; e

CONSIDERANDO que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período de 05 de maio de 2017 a 16 de fevereiro de 2023, registra um índice inflacionário acumulado na ordem de 34,79% (trinta e quatro vírgula setenta e nove por cento).

D E C R E T A

Art.1º FICAM corrigidos os valores das Diárias pagas ao prefeito, ao vice-prefeito, aos secretários e servidores públicos em deslocamento, à trabalho, conforme Lei Municipal nº 604/2017.

Art.2º O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período de 05 de maio de 2017 a 16 de fevereiro de 2023, registrou uma variação inflacionária acumulada na ordem de 34,79% (trinta e quatro vírgula setenta e nove por cento), valor a ser aplicado nas tabelas constantes no “Anexo I”.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

ANEXO I
(Valores das Diárias)

1.Tabela “A”

| VIAGEM <u>DENTRO DO ESTADO</u> DE ALAGOAS – PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS | |
|---|------------|
| Deslocamento até 50 Km | R\$ 269,58 |
| Deslocamento de 51 Km até 100 Km | R\$ 404,37 |
| Deslocamento acima de 100 Km | R\$ 539,16 |

2.Tabela “B”

| VIAGEM <u>FORA DO ESTADO</u> DE ALAGOAS – PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS | |
|---|-------------|
| Deslocamento até 1000 Km | R\$ 808,74 |
| Deslocamento de 1001 Km até 1500 Km | R\$ 943,53 |
| Deslocamento acima de 1500 Km | R\$ 1078,32 |

3.Tabela “C”

| VIAGEM DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS – DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS | |
|---|-----------|
| Deslocamento até 50 Km | RS 134,79 |
| Deslocamento de 51 Km até 100 Km | RS 269,58 |
| Deslocamento acima de 100 Km | RS 404,37 |

4.Tabela “D”

| VIAGEM FORA DO ESTADO DE ALAGOAS – DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS | |
|---|-----------|
| Deslocamento até 1000 Km | RS 539,16 |
| Deslocamento de 1001 Km até 1500 Km | RS 673,95 |
| Deslocamento acima de 1500 Km | RS 808,74 |

FERNANDO SSÉRGIO LIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos

Código Identificador:4D062453

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/02/2023. Edição 1990

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>